

ATA DE ANÁLISE E DECISÃO SOBRE RECURSO APRESENTADO NO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO AMPLA Nº 05/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada em construção civil para fornecimento de material e prestação de serviços de reforma e adequação do piso térreo do Centro Técnico 01 (sede da AMAVI) e de reforma no Centro Técnico (sede do CISAMAVI), conforme especificado no projeto básico, memorial descritivo e demais arquivos anexos ao Edital.

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos, na AMAVI, em Rio do Sul, reuniram-se os membros da Comissão Permanente da Seleção Ampla nº 05/2024, Paulo Roberto Tschumi, Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli, Walcy Mees da Rosa e Eduardo Francisco Silva de Figueiredo, para abertura da sessão pública de seleção ampla, acompanhando a sessão a Assessora Jurídica Kleide Maria Tenffen Fiamoncini e o Engenheiro Civil Ariel Masson. O Presidente da Comissão, Paulo Roberto Tschumi declarou aberta a sessão e passou a efetuar a leitura do recurso administrativo apresentado pela empresa Obra Certa Construtora Ltda. e das contrarrazões apresentadas pela empresa Pro Eng Engenharia e Construtora Ltda. Na sequência a Assessora Jurídica Kleide Fiamoncini fez a leitura de seu parecer. Após análise e discussão, a Comissão de Seleção decidiu, por unanimidade que procede o argumento de ambiguidade na redação do Edital de Seleção Ampla nº 05/2024, ao exigir a "quantificação e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica", eis que o termo "cada um dos membros da equipe técnica" pode ser entendido de maneira restrita considerando apenas os responsáveis técnicos, ou de maneira mais ampla e menos restritiva, incluindo todos os técnicos e demais auxiliares, visto que os trabalhadores braçais não necessariamente precisam ter formação ou responsabilidade técnica, acolhendo ainda, em todos os seus termos, as conclusões do parecer jurídico apresentado nesta data. Na sequência a Comissão passou a analisar as declarações apresentadas pelos proponentes, frente ao disposto no item 4.5.7 do Edital que exige "Declaração, assinada pelo representante legal, declarando possuir bens, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto, quantificando e qualificando cada um dos membros da equipe técnica". Destacou-se que o edital não está exigindo quantificação dos equipamentos, apenas dos membros da equipe técnica, aqui entendidos, os responsáveis técnicos. Verificou-se que apresentaram declarações conforme exige o edital: a recorrente, empresa Obra Certa Construtora Ltda. e as empresas Thives & Tonolli Serviços de Engenharia e Arquitetura Ltda. e R2 Comércio e Prestação de Serviços de Construção Ltda. – ME. A Comissão de Seleção decidiu então reconsiderar a decisão de inabilitação das referidas empresas, considerando habilitadas todas as proponentes, devendo-se ser retomada a sessão de abertura dos envelopes de proposta, já considerada a aceitabilidade da proposta da empresa Pro Eng Engenharia e Construtora Ltda. A abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas ora consideradas habilitadas ocorrerá no dia 18/09, às 09h, na AMAVI, devendo ser as proponentes científicas da sessão a ser realizada, por e-mail e telefone. Em seguida foi encerrada a sessão e eu, Walcy Mees da Rosa, lavrei a presente ata, assinando-a com os demais presentes.

Eduardo
Figueiredo